



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023.
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0000115/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA LUIS CARLOS ALVES CAVALCANTE LTDA – EPP (LULU AUTO PEÇAS), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, com sede na Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406, Centro, Anísio de Abreu - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.630/0001-70 denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, representada pelo senhor ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO, portador do CPF nº 050.464.373-84, Secretário Municipal de Finanças, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO - LUIS CARLOS ALVES CAVALCANTE LTDA – EPP (LULU AUTO PEÇAS), estabelecida na Av. Bucar Neto, nº 599, Centro, situada na cidade de Floriano - PI, inscrita no CNPJ sob nº. 69.626.232/0001-56, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luís Carlos Alves Cavalcante, CPF nº. 163.024.963-00.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o Pregão nº 012/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU/PI** no decorrer do exercício financeiro de 2023, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão nº 012/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global previsto deste Contrato Administração em **R\$ 199.900,00 (Cento e Noventa e Nove Mil, e Novecentos Reais)**, estimado para aquisição do objeto do Anexo I do Pregão nº 012/2023, durante o exercício financeiro de 2023.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 012/2023;
- IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- V – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Anísio de Abreu, consoante as informações seguintes:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DE DESP	F. REC	FICHA
13.01	26.782.0010.2076 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	750 704	172 171
13.01	15.452.0011.2074 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DE INFRAESTRUTURA URBANA	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	501 500	408 289
13.01	15.452.0034.2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500	293



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - Pi.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o último dia do ano de 2023, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irrevogáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Anísio de Abreu-Pi. A entrega dos produtos será no ato da solicitação com um prazo não superior a 15 (quinze) dias, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o servidor Eduardo Cleber Soares Macedo, portador do CPF de nº. 754.968.523-15, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 012/2023, Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 012/2023, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Anísio de Abreu - Piauí, em 24 de maio de 2023.

Antonito de Oliveira Costa Filho

**ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO
CONTRATANTE**

LUIZ CARLOS ALVES
CAVALCANTE
LTDA:69626232000156

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS ALVES CAVALCANTE
LTDA:69626232000156
Dados: 2023.05.31 10:01:24 -03'00'

PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - *Luiz Carlos Alves Cavalcante* CPF: *068.036.773.03*
- 2 - *Luiz Carlos Alves Cavalcante* CPF: *602.406.483-74*



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE ANISIO DE ABREU

nº processo TCE

CW-010651/23

nº contrato

057/2023

nº processo administrativo

001.0000115/2023

procedimento origem

Licitação

objeto

AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU/PI.

nome do contratado

LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE LTDA

cpf/cnpj

69.626.232/0001-56

data da assinatura

31/05/2023

valor contratado

R\$199.900,00

data do cadastro

31/05/2023

data últ. alteração

01/06/2023